Regulamento Institucional de Nivelamento

TÍTULO I

DO REGULAMENTO DO PROGRAMA DE NIVELAMENTO

CAPÍTULO I

DO NIVELAMENTO

Art. 1º. A Faculdade do Noroeste do Mato Grosso - AJES oferecerá aulas de Nivelamento em Língua Portuguesa as turmas ingressantes, até os IV períodos, de todos os Cursos de Graduação da Instituição.

§ 1º. Poderão também ser ofertadas aulas de Nivelamento em outras disciplinas que fazem parte das Matrizes Curriculares dos Cursos de Graduação da Instituição.

§ 2º. Deverão ser feitos projetos de nivelamento a cada semestre, acompanhado de relatório final.

§ 3º. Os projetos de nivelamento devem conter obrigatoriamente o planejamento do conteúdo a ser ministrado e o cronograma.

Art. 2º. Todos os discentes ingressantes farão parte do Programa de Nivelamento.

Parágrafo único. As aulas serão oferecidas gratuitamente aos discentes ingressantes na presente Instituição

Art. 3º. São objetivos do Projeto Institucional de Nivelamento:

I. Reduzir problemas como a evasão ou reprovação do aluno já nos primeiros períodos do curso, ensejando, primeiramente, a adoção de métodos pedagógicos que permitam a reorientação do processo ensino-aprendizagem e o resgate dos conteúdos não assimilados pelo aluno advindo do Ensino Médio, essenciais ao aprendizado acadêmico;

II. Propiciar a recuperação e o aprimoramento de conhecimentos básicos e imprescindíveis ao prosseguimento dos estudos;

III. Favorecer o acompanhamento dos componentes curriculares e/ou conteúdo do curso, amenizando as dificuldades dos alunos;

IV. Promover um ambiente de equalização dos saberes considerados pré-requisitos para o prosseguimento de um curso superior;

V. Promover a inclusão universitária dos alunos com dificuldades em conteúdos básicos;

VI. Propiciar a construção de competências básicas para o domínio dos conhecimentos das áreas de Matemática, Biologia, Química e Português;

VII. Promover um trabalho integrado e interdisciplinar entre o projeto e a graduação;

VIII. Provocar uma mudança de atitude do aluno em relação ao seu processo de aprendizagem, considerando a autoaprendizagem como fator essencial para seu desenvolvimento;

IX. Proporcionar interatividade entre docentes e alunos nesse processo de recuperação de conhecimentos;

X. Promover atividades que estimulem o raciocínio lógico.

Art. 4º. O Projeto está organizado em módulos, sendo os módulos de Matemática e Português com carga horária de 40 horas cada.

Parágrafo único. Os módulos serão desenvolvidos na modalidade EAD.

Art. 5º. Caberá aos docentes responsáveis pelo desenvolvimento do Projeto o controle dos alunos.

Art. 6º. Aos alunos que obtiverem 75% da frequência de cada módulo do Projeto, caberá certificado de participação que poderá ser utilizado para efeito de cumprimento de atividades complementares.

Art. 7º. O programa de ensino do curso está organizado com conteúdo de formação básica, de forma a atender todos os cursos de graduação da Faculdade.

Art.8º. O Projeto será avaliado de forma contínua e sistemática, considerando o desempenho dos alunos nas disciplinas dos cursos.

Art. 9º. As aulas serão oferecidas nos IV primeiros períodos do curso juntamente com as disciplinas de cada curso.

Parágrafo único. Nas aulas em EAD será disponibilizado o curso no sistema AVA durante todo o semestre, e um docente ficará responsável pela promoção de chats, fóruns e atividades, além de esclarecimentos de dúvidas.

Art. 10. Compete à Coordenação do NEAD juntamente com a Direção de Ensino:

I. Assegurar o bom desenvolvimento do projeto;

II. Manter estreito contato com professores e coordenadores a fim de que o projeto esteja sempre articulado à graduação;
III. Promover a avaliação contínua do projeto por meio da ação-reflexão ação;
IV. Identificar as necessidades de recursos materiais e humanos para o bom desempenho do projeto, coordenando ações para supri-los;
V. Reunir dados e elaborar relatórios estatísticos para o CONSEPE.

Art. 11. Compete aos professores do projeto:

I. Conduzir as aulas e respectivas atividades, de acordo com os objetivos do projeto e considerando o perfil dos alunos;
II. Promover metodologias diferenciadas com vistas ao melhor desempenho dos alunos;
III. Avaliar o desempenho dos alunos elaborando relatórios de desenvolvimento e aproveitamento das turmas;
IV. Colaborar com a coordenação do projeto no que for necessário;

Art. 12. Os casos omissos deste Regulamento, alterações, novas diretrizes e quaisquer outras inclusões, serão resolvidos por meio de deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão CONSEPE.

Art. 13. O presente Regulamento entra em vigor na data da aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.